



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Exoneração .....	3
Nomeação .....	4
Outros atos .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Outros atos .....	11
Exoneração .....	17
Nomeação .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 33.472, de 09 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a designação de responsável pelo setor de contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor efetivo **NEDSON PAULO SILVA ORTEGA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 08, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul sob o nº 3452/O, para responder pelo Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, nos termos do art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Brilhante.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da data de 01 de janeiro de 2025, revogado o Decreto nº 31.773, de 09 de março de 2023.

Rio Brilhante - MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 3 de 20

Atos de Pessoal

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

**DECRETO Nº. 33.465, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**A vacância do cargo público por exoneração.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Exonero a pedido**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Graziele Zanardi Souza Oliveira**, matrícula 2.643, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 24.498**, de 15 de março de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

**Art. 2º** Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a da data de **06 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 4 de 20

### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 33.466, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR **Miriam Daniel Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, símbolo CAI - 1, da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de janeiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 5 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### DECRETO Nº 33.467, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º NOMEAR Jean Jorge Marques Cirino**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo CAI - 1, da Gerência de Gestão Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de janeiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 6 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO Nº 33.468, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR **Hugo Muriel Ferreira Tezza**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Gerencia de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de janeiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 7 de 20

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 33.469, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Determinar a conversão de Licença Prêmio** concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
1.246	Humberto Araujo Ferreira	Gabinete	45 (quarenta e cinco)	2013/2018

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 8 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº 33.471, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação em regime de substituição de servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

**Considerando** os dispositivos da Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001;

**Considerando** a designação contida no Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025;

**Considerando** a previsão expressa no art. 31 § 7º da Lei Municipal 1.167/2000 e alterações, o qual prevê os casos de substituição nas ausências ou impedimentos do Diretor-Presidente;

**Considerando** a necessidade de planejamento e tendo em vista o disposto no art. 40 e art. 127, inciso V, alínea “a” da Lei n. 1.047, de 24 de setembro de 1997,

### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES**, Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante- PrevBrilhante, nomeado pelo Decreto nº 32.024 de 21 de junho de 2023, para desempenhar a função de Diretor-Presidente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de janeiro de 2025 a 06 de julho de 2025, em face do afastamento por licença maternidade da titular.

§1º O substituto exercerá as funções do cargo de Diretor-Presidente, automaticamente e cumulativamente, com o cargo que ocupa, a partir do primeiro dia de afastamento do titular devendo informar os órgãos competentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 9 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

§ 2º O substituto fará jus à gratificação pelo exercício de cargo em comissão, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 3º A gratificação a ser paga será calculada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração base do cargo substituído, nos termos do §3º do art. 40 da Lei n. 1.047, de 1997.

§ 4º O substituto exercerá as atividades do cargo em comissão sem prejuízo de suas obrigações recorrentes previstas na Lei nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, e alterações, e Portaria PrevBrilhante Nº 016/2023, de 21 de julho de 2023.

§ 5º Durante o período de impedimento da titular, o substituto responderá como representante da Unidade Gestora sendo responsável por todos os atos firmados, pagamentos, recebimentos, assinaturas, documentos expedidos, notificações e prazos a serem cumpridos dos órgãos fiscalizadores e demais atividades correlatas a função, devendo todos os atos serem firmados em conjunto com o Diretor Financeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 10 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### DECRETO Nº 33.470, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Revogar o **Decreto nº 31.838, de 22 de março de 2023**, o qual concedeu ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Edenir Dias de Oliveira Narciso**, matrícula nº 2.904, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor da Educação Básica 1º a 5º Ano, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 11 de 20

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 16, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Revoga portaria que nomeou servidor para o Sistema de Controle da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 93, de 29 de junho de 2021** que nomeou o servidor **Nixon Ricardo Assis** para exercer o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 8 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 12 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 21, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º Conceder ao servidor **Felipe Soares da Silva**, chefe de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 9/01/2024 a 9/01/2025, **a partir de 13 de janeiro de 2025**.
- Art. 2º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 13 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 22, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Fixa período para gozo de licença prêmio por assiduidade à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º Fixar o período de **13/01/2025 a 26/02/2025** para gozo do restante da **licença prêmio** por assiduidade à servidora **Aparecida de Cássia da Silva Conceição Ferreira**, em conformidade com a Portaria nº 74, de 23 de setembro de 2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 14 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 23, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Altera artigo da Portaria nº 99, de 18 de dezembro de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 99, de 18 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Conceder à servidora **Rita de Cássia Silva Ortega de Souza**, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo 5/02/2021 a 5/02/2022, a partir de 20 de janeiro de 2025. (NR)”*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 15 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 24, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º Conceder à servidora **Tânia Roberta Miranda Pael**, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 9/01/2024 a 9/01/2025, **a partir de 10 de janeiro de 2025**.
- Art. 2º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 16 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 25, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor **Osmani Santana Moya**, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, gozo de **10 (dez) dias de férias remanescente**, a partir de 13 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 92, de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 17 de 20

### Exoneração



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 17, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Exonera servidor de cargo em comissão da  
Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º Exonerar **David Barbosa Silveira** do cargo em comissão de Chefe de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 18 de 20

### Nomeação



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 18, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia funcionário para cargo em comissão  
na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Jefferson Henrique Gonçalves da Silva** no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, do Grupo Ocupacional I – Direção e Chefia – DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, lotado no **gabinete do vereador Jeferson da Silva dos Santos**, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 19 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 20, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia funcionária para cargo em comissão na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Sabrina Maria Vilhalva Stieven Arnt** no cargo em comissão de **Assessor de Recursos Humanos**, do Grupo Ocupacional II – Assessoria, Tabela 2 – Cargos em Comissão – Símbolo ASS I, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 235

Página 20 de 20



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 19, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia funcionária para cargo em comissão  
na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições  
legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Nayara Padilha Araújo** no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, do Grupo Ocupacional I – Direção e Chefia – DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, lotada no **gabinete da vereadora Livia Conceição Dias da Silva**, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de janeiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Júlio César Ricci Tolomei  
2º Secretário